

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 1/89/M:

Delega no chefe do Gabinete do Governador de Macau, em regime de substituição, a competência delegada no titular do lugar.

Gabinete do Governador :

Extractos de despachos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos :

Despacho n.º 448/SAAE/88, autorizando a sociedade «Fábrica de Tecelagem de Etiquetas I San, Limitada», a admitir 3 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 449/SAAE/88, autorizando a «Fábrica de Tecelagem de Tiras Elásticas Chita», a admitir 3 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 450/SAAE/88, autorizando a «Fábrica de Acolchoados Manez, Limitada», a admitir 6 trabalhadores não-residentes.

Despacho n.º 451/SAAE/88, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Brinquedos Viva».

Despacho n.º 452/SAAE/88, indeferindo o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente, feito pela «Fábrica de Estampagem Hang Seng».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça :

Despacho n.º 49/SAAJ/88, que prorroga o prazo de funcionamento do G.C.D.A.P. (Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais :

Despacho n.º 39/SAESAS/88, respeitante à substituição do director dos Serviços de Educação.

Declaração.

Serviço de Administração e Função Pública :

Extracto de despacho.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Rectificação.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Serviços de Estatística e Censos :

Extracto de despacho.

Declarações.

Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços Prisionais e de Reinserção Social :

Extractos de despachos.

Gabinete dos Assuntos de Justiça :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Identificação de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.

Serviços de Turismo :

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Inspeção e Coordenação de Jogos:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho:

Extractos de despachos.

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Despachos.

Extracto de despacho.

Instituto dos Desportos:

Extractos de despachos.

Declaração.

Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Governador. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial.

Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial.

Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial.

Do Serviço de Administração e Função Pública, sobre o concurso público para aquisição de mobiliário para o Centro de Formação para a Administração Pública.

Dos Serviços de Educação. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do único candidato ao concurso para o provimento de um lugar de assistente técnico de 2.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do programador estagiário, respeitante à frequência do estágio no Centro de Organização e Informática.

Da Repartição de Finanças de Macau, sobre a apresentação da declaração, referente à contribuição predial urbana.

Da mesma Repartição, sobre o pagamento do imposto profissional.

Da mesma Repartição, sobre a apresentação da relação nominal, referente ao imposto profissional.

Dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de guarda.

Dos Serviços de Marinha. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial.

Do Comando das Forças de Segurança. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe.

Do mesmo Comando. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, citando um guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública para apresentar a sua defesa no âmbito de um processo disciplinar.

Do mesmo Corpo de Polícia. — Lista de classificação dos candidatos aos concursos de promoção a chefe do quadro geral masculino e feminino.

Do Corpo de Bombeiros. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a bombeiro-ajudante.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de escrivão-dactilógrafo.

Do Instituto de Acção Social, sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos aos concurso restrito para o Bairro Social de Mong-Há.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista classificativa do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de assistente técnico de 1.ª classe.

Do Instituto Emissor de Macau, sobre os limites para certas operações de crédito.

Do mesmo Instituto, sobre os limites para operações interbancárias.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府 目錄**

第一 / 八九 / M 號訓令:

對以署任方式任職的澳門總督府辦公室主任授予一如原任者之職權

總督辦公室

批示綱要數件

經濟事務政務司辦公室

第四四八 / S A A E / 八八號批示 核准「義新織

廠有限公司」雇用三名非本地居住勞工

第四四九 / S A A E / 八八號批示 核准「Fábrica

de Tecelagem de Tiras Elásticas Chita」雇用三名

非本地居住勞工

第四五〇 / S A A E / 八八號批示 核准「Fábrica

de Acolchados Manez, Lda.」雇用六名非本地居

住勞工

第四五一 / S A A E / 八八號批示 不批准「Viva

玩具廠」雇用非本地居住勞工的申請

第四五二 / S A A E / 八八號批示 不批准「恒生

印花廠」雇用非本地居住勞工的申請

行政暨司法政務司辦公室

第四九 / S A A J / 八八號批示 將法律及公共行

政課程辦公室運作期限延長

教育、衛生暨社會事務政務司辦公室

第三九 / S A E S A S / 八八號批示 關於取代教

育司司長事宜

聲明書一件

行政暨公職司

批示綱要一件

華務司

批示綱要一件

教育司

批示綱要數件
修正書一件

衛生司

批示綱要數件

統計暨普查司

批示綱要一件
聲明書數件

建設計劃協調司

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件
聲明書數件

監務暨社會重返司

批示綱要數件

司法事務室

批示綱要數件
聲明書一件

澳門身份證明司

批示綱要一件

經濟司

批示綱要數件

工務運輸司

批示綱要數件

旅遊司

批示綱要一件
准照綱要一件

博彩監察暨協調司

批示綱要數件

海事署

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

消防隊：

批示綱要數件

勞工事務局

批示綱要數件

司法警察司

批示綱要數件

工、商業發展基金會

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要數件

郵電司

批示數件

批示綱要一件

體育總署

批示綱要數件
聲明書一件

法律及公共行政課程辦公室

聲明書一件

官署文告

總督辦公室佈告 關於招考填補三等文員兩缺准考人確定名單

總督辦公室佈告 關於招考填補一等文員一缺唯一應考人考試成績表

總督辦公室佈告 關於招考填補二等文員一缺應考人考試成績表

行政暨公職司佈告 關於開投招人供應公衆服務暨諮詢中心傢私設備事宜

教育司佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺應考人確定成績表

衛生司佈告 關於招考填補第一職等四缺准考人確定名單

財政司佈告 關於招考填補二等技術員一缺准考人臨時名單

財政司佈告 關於招考填補二等技術督導員一缺唯一准考人臨時名單

財政司佈告 關於在組織與資訊中心實習之應考人考試成績表

澳門財稅處佈告 關於市區房屋稅事宜

澳門財稅處佈告 關於職業稅繳納事宜

澳門財稅處佈告 關於職業稅納稅人名單呈遞事宜

監務暨社會重返司佈告 關於招考填補獄警十缺准考人臨時名單

海事署佈告 關於招考填補二等文員一缺應考人考試成績表

保安部隊司令佈告 關於招考填補二等繪圖員一缺准考人臨時名單

保安部隊司令佈告 關於招考填補第一職階三等文員一缺准考人臨時名單

治安警察廳佈告 關於以革職處分治安警察廳一名警員之紀律案件事宜

治安警察廳佈告 關於考升一般團體男性及女性警長應考人考試成績表

消防隊佈告 關於考陞助理消防員應考人考試成績表

司法警察司佈告 關於招考填補書記兼打字員一缺應考人考試成績表

郵電司佈告 關於招考填補一等技術督導員一缺應考人考試成績表

澳門發行機構佈告 關於獲准在本地區營業的信貸機構之限制

澳門發行機構佈告 關於獲准在本地區營業的保險公司之限制

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 1/89/M

de 2 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É delegada no chefe do Gabinete do Governador de Macau, em regime de substituição, licenciada Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, pelo período de tempo em que exercer aquelas funções, a competência delegada no titular do lugar pela Portaria n.º 128/88/M, de 9 de Agosto, nas condições nela referidas.

Governo de Macau, aos 28 de Dezembro de 1988.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho n.º 125-I/GM/88, de 2 de Dezembro:

Dr. António da Conceição Júnior — nomeado, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do artigo 2.º, artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, assessor do Gabinete do Governador, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 1988.

Por despacho n.º 126-I/GM/88, de 13 de Dezembro:

Cremilda Teresa António — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro nas funções de assistente de relações públicas principal do Centro de Documentação e Relações Públicas do Gabinete do Governador de Macau, autorizado por despacho n.º 45-I/GM/88, de 5 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, de 18 de Abril de 1988, com efeitos a partir de 13 de Dezembro do mesmo ano.

Por despacho n.º 127-I/GM/88, de 13 de Dezembro:

Cremilda Teresa António — provida, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, nas funções de secretária de S. Ex.ª o Governador de Macau, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 1988.

Por despacho n.º 134-I/GM/88, de 16 de Dezembro:

Isabel Marques Antunes Ferreira Machado Dray — exonera-da, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989, das fun-

ções de secretária do Gabinete do Governador de Macau, para que foi nomeada, em comissão de serviço, por despacho de 11 de Agosto de 1987 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1987.

Por despacho n.º 135-I/GM/88, de 16 de Dezembro:

Isabel Marques Antunes Ferreira Machado Dray — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea d) do artigo 2.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de técnica agregada do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989.

Por despacho n.º 136-I/GM/88, de 16 de Dezembro:

Maria Isilda Sampaio da Silva — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, artigos 7.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, nas funções de secretária do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1988.

Por despacho n.º 137-I/GM/88, de 16 de Dezembro:

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo do Serviço de Administração e Função Pública — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1989, para exercer as funções de terceiro-oficial no Gabinete do Governador de Macau.

Por despachos de 3 de Novembro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Luís Filipe Sales Pereira, escriturário-dactilógrafo, do 2.º escalão, do quadro administrativo do Gabinete do Governador de Macau — progride para o 3.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Março de 1988, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Cheang Kam Seng, servente, do 2.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar do Gabinete do Governador de Macau — progride para o 3.º escalão, com efeitos a partir de 1 de Março de 1988, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Por despacho de 14 de Dezembro de 1988:

Beatriz dos Remédios Valoma Marques, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da secretaria do Gabinete do Governador de Macau — designada, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe da secretaria do Gabinete do Governador, na

ausência do titular do lugar, em gozo de férias, no período de 26 a 30 de Dezembro de 1988.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Ana Cristina Bordalo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 448/SAAE/88

Tendo a sociedade, Fábrica de Tecelagem de Etiquetas I San, Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 3 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector, para determinação da qual, aliás, se considera a circunstância de a requerente ter já ao seu serviço 1 trabalhador não-residente;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 3 (três) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 449/SAAE/88

Tendo Kung Hing Chii, proprietário da Fábrica de Tecelagem de Tiras Elásticas Chita, sita na Rua dos Pescadores, n.ºs 82-86, edifício industrial Nam Fung, requerido fosse autorizado a admitir 3 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) O requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) O requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo do requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 3 (três) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo o requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento do interessado, de acordo com a evolução do

mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição do interessado à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 450/SAAE/88

Tendo a sociedade, Fábrica de Acolchoados Manez, Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 30 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O nível salarial praticado, relativamente aos trabalhadores residentes, pode considerar-se compatível com os valores praticados no Território;

c) A importação adicional de mão-de-obra, dentro de limites determinados, não prejudica a proporção entre trabalhadores residentes e trabalhadores não-residentes que se julga aceitável no sector;

d) A requerente tem cumprido as obrigações legais para com os trabalhadores residentes, decorrentes dos contratos de trabalho celebrados;

e) O volume de produção esperado e as expectativas da sua colocação no mercado justificam a admissão de mão-de-obra não-residente;

f) A requerente tem vindo a proceder a melhoramentos tecnológicos aceitáveis, pelo que a admissão de mão-de-obra não-residente não é impeditiva da introdução de novas tecnologias;

g) O potencial produtivo da requerente encontra-se desaproveitado por falta de mão-de-obra;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Autorizo a contratação de até 6 (seis) trabalhadores não-residentes, segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

2.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

3.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que o pessoal será dispensado à entidade recrutadora no prazo de 15 dias.

4.º A concessão de autorização implica a sujeição da interessada à fiscalização regular do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, no que respeita ao cumprimento das suas obrigações para com os trabalhadores residentes, bem como a uma conduta compatível com as legítimas expectativas destes, determinando a correlativa falta de inobservância o cancelamento da mesma, nos termos previstos no número anterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 451/SAAE/88

Kit Chan Cheung, proprietário da Fábrica de Brinquedos Viva, estabelecida na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, edifício industrial Nam Fong, 3.º andar, «C», requereu fosse autorizado a admitir 15 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que a fábrica do requerente não dispõe de equipamento instalado que possa justificar a contratação da mão-de-obra pretendida.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 452/SAAE/88

Yeung Kwok Hung, proprietário da Fábrica de Estampagem Hang Seng, estabelecida na Rua dos Pescadores, 82-86, 2F (H) 2 Fase, edifício industrial Nam Fung, requereu fosse autorizado a admitir 50 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que a utilização do equipamento instalado pode ser feita pelo pessoal actualmente ao serviço do requerente, desde que este proceda a uma distribuição mais racional do mesmo.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho n.º 49/SAAJ/88

Considerando que importa assegurar continuidade a algumas tarefas que o G.C.D.A.P. (Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública) tem vindo a desenvolver e garantir a conclusão de trabalhos que se encontram em curso;

Determino, no uso da competência conferida pelo n.º 1, alínea p), da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho, que o prazo previsto no n.º 3 do Despacho n.º 7/GM/88, de 13 de Janeiro, seja prorrogado até 30 de Setembro de 1989.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Jorge Fonseca de Magalhães e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 39/SAESAS/88

Considerando que o director dos Serviços de Educação, licenciado Jorge Luís Ferrão Mascarenhas Loureiro, se encontra doente, designo a subdirectora da Direcção dos Serviços de Educação, licenciada Maria Edith da Silva, para o substituir como director destes Serviços, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e assumindo as competências próprias e as subdelegadas, através do Despacho n.º 1/SAESAS/88, de 21 de Janeiro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 4, de 25 de Janeiro, durante a ausência do mesmo, por motivo de doença, a partir de 16 de Dezembro de 1988.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Outubro de 1988, foi aprovado o Programa de Língua Portuguesa para o Grau I do Ensino Suplementar da Língua e Cultura Portuguesa, que vigorará, a título experimental, durante três anos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Coelho*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 25 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Luísa Maria Lourenço Bernardino, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em regime de contrato além do quadro, do Serviço de Administração e Função Pública — rescindido, a seu pedido, dessas funções, a partir da data da assinatura do contrato como adjunto-técnico de 1.ª classe, do Instituto Cultural de Macau.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 14 de Setembro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Dezembro do mesmo ano:

Cheong Iok Ch'io, auxiliar técnico de 2.ª classe do Instituto Cultural de Macau — nomeado, em regime de comissão de serviço, como aluno remunerado do curso básico da Escola Técnica da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 19.º, n.º 2, alíneas a) e b), e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/88/M, de 8 de Junho, artigo 22.º, n.º 5, alínea a), e n.º 7, do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/87/M, de 21 de Dezembro, e artigo 34.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com direito às remunerações previstas no artigo 22.º, n.º 4, alínea a), e n.º 6, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho de 9 de Setembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Foi autorizado o termo da comissão de serviço, neste território, à professora efectiva do ensino secundário do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, licenciada Maria da Conceição Cardoso Freire, a partir de 27 de Setembro de 1988.

Por despacho de 4 de Outubro de 1988, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Os escriturários-dactilógrafos, do 1.º escalão, abaixo discriminados — reconduzidos nos respectivos cargos, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 10 de Novembro de 1988:

Fung Mung Sze;
Ao Peng Chün;
Wong Sok Feng;
Leong Sok Kam;
Tang Pat, aliás Tang Chi Keong;
Tam Tak Keong;
Lam Veng Va, aliás Luís Xavier Lam;
Lau Sio Kun;
Lok Oi Lin;
Lau I Leng;
Florinda Nunes Lopes; e
Cristina Ângela Ribeiro Rodrigues.

Por despacho de 6 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar da Direcção dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Celina Maria Veiga de Oliveira, professora efectiva do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1988.

Por despacho de 7 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar da Direcção dos Serviços de Educação, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Zita Eduarda Botelho de Sousa, professora do ensino secundário do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 5.ª fase do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 1 de Setembro de 1988, data em que tomou posse como professora em comissão de serviço, por ter mais de 21 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 14 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar da Direcção dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Paula Matos de Magalhães Ferreira, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 19 de Setembro de 1988.

Por despacho de 14 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Os contínuos, do 2.º e 3.º escalão, do quadro dos serviços auxiliares da carreira de contínuos da Direcção dos Serviços de Educação, abaixo mencionados — transitam para os escalões, a seguir discriminados, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro:

Maria Helena Gouveia Teixeira Pinheiro — para o 3.º escalão, a partir de 23 de Julho de 1988;

Luzia Isabel Moreira Tique Aires — para o 3.º escalão, a partir de 9 de Julho de 1988;

Rita Drummond — para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988;

Filomena Cecília da Silva Nogueira da Silva — para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988;

Pack Ling Chi — para o 3.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988;

Maria Lurdes da Silva — para o 4.º escalão, a partir de 13 de Março de 1988.

Por despacho de 18 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar da Direcção dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Gabriela Gambóias dos Santos, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 29 de Julho de 1988, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Por despacho de 20 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar da Direcção dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Lurdes da Silva, continua do quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Direcção dos Serviços de Educação — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social.

Por despacho de 25 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Os motoristas de ligeiros, do 1.º e 2.º escalão, da carreira de motorista de ligeiros da Direcção dos Serviços de Educação,

abaixo mencionados — transitam para os escalões, a seguir discriminados, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugados com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro:

Chiang Sao Fai ou Tsjang Siew Hoei — para o 2.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988;

Fong Man Heng — para o 2.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988;

Choi Ün — para o 2.º escalão, a partir de 1 de Março de 1988;

Chiang Sao Sán ou Tsjang Soe San — para o 3.º escalão, a partir de 2 de Maio de 1988.

Por despacho de 26 de Outubro de 1988, do chefe do Departamento de Administração Escolar da Direcção dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Adelina Beatriz dos Remédios Santos, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 2.ª fase do nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 16 de Setembro de 1988, por ter mais de 5 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial ou equiparado.

Rectificação

No extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 19 de Dezembro de 1988, referente à nomeação de Wong Sok Fong, onde se lê:

«Wong Sok Fon — nomeado, provisoriamente, terceiro-oficial, do 1.º escalão, . . .»

deve ler-se:

«Wong Sok Fong — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, do 1.º escalão, . . .».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Jorge Loureiro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 28 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Isabel Roliz do Rosário — admitida pela Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, na situação de requisitada (artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto), com a categoria de auxiliar técnica de 2.ª classe (índice 185).

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 14 de Dezembro de 1988:

João Maria Larguito Claro, assistente hospitalar da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença es-

pecial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com os n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar três anos de serviço prestado ao Estado, devendo, contudo, a licença especial ser gozada no ano de 1989, por conveniência de serviço.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Dezembro de 1988:

Foi designado, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, o dr. João Baptista Lam, subdirector da Direcção dos Serviços de Saúde, para exercer o cargo de director dos Serviços, por substituição, no período de 20 a 28 de Dezembro de 1988, por motivo do titular do lugar se encontrar em gozo de férias.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *João Baptista Lam*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Dezembro de 1988:

Maria Ema Gomes da Silva, chefe de divisão da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — designada, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para substituir o chefe de Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais da mesma Direcção de Serviços, no período de 16 a 26 de Dezembro de 1988, durante a ausência do titular do lugar.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Maria Helena de Sena Fernandes Robarts, chefe de sector desta Direcção, exerceu, por substituição, as funções de chefe de Departamento de Estatísticas Industriais, durante o impedimento do titular do lugar, nos períodos de 28 a 30 de Novembro e 2 a 3 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

— Para os devidos efeitos se declara que Maria Helena de Sena Fernandes Robarts, chefe de sector, desta Direcção de Serviços, exerceu, por substituição, as funções de chefe de Departamento das Estatísticas Industriais e da Distribuição e Serviços, no período de 13 a 17 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-

-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante o impedimento do titular do lugar.

— Para os devidos efeitos se declara que Francisco José Pinheiro Proença, técnico de informática principal, desta Direcção de Serviços, exerce, por substituição, as funções de chefe de Departamento de Informática, no período de 23 de Dezembro de 1988 a 3 de Janeiro de 1989, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante o impedimento do titular do lugar.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares*.

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Outubro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Maria Fernanda Marques de Jesus, chefe da Divisão de Habitação, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — dada por finda a sua comissão de serviço no referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1988, data em que celebrou contrato além do quadro como técnica assessora da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Pedro Simões Rocha Santos, auxiliar técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — renovado, por mais um ano e com efeitos a partir de 16 de Novembro de 1988, o contrato além do quadro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Manuel Abreu Gomes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 20 de Outubro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Carlos Henrique Alves da Conceição — rescindido, a seu pedido, ao abrigo da alínea f) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, o seu contrato além do quadro, celebrado em 1 de Setembro de 1987, a partir de 1 de Janeiro de 1989.

Maria da Graça Figueiras Martins Monteiro — rescindido o seu contrato além do quadro, celebrado em 9 de Dezembro de 1986, a partir de 7 de Setembro de 1988, data da sua nomeação, em comissão de serviço, na Direcção dos Serviços de Educação de Macau.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 10 de Novembro de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

1. Que a Arquimínio Rodrigues da Costa, Bispo resignatário de Macau, seja fixada, conforme o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto, uma pensão anual de Pts: \$ 244 680,00, correspondente a 40 anos de serviço prestado, para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento correspondente ao índice 800, acrescido de 7 prémios de antiguidade, na importância de Pts: \$ 1 190,00, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1988.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 14 de Dezembro de 1988:

Ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada nas datas e países indicados, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março:

Chefe de secção, substituto:

Albertino Maria da Rosa — Agosto/Setembro de 1989 — Portugal e estrangeiro, por conveniência de serviço;

Inspector-verificador de 2.ª classe:

Alberto Correia Gageiro — Março/Abril de 1989 — Portugal e estrangeiro, por conveniência de serviço; e

Escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão:

Un Wai Lam — Julho/Agosto de 1989 — Portugal e estrangeiro, por conveniência de serviço.

Por despachos de 21 de Dezembro de 1988:

Toninho Joaquim David, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, devendo, contudo, ser gozada no mês de Agosto do próximo ano de 1989, por conveniência de serviço.

Horácio Augusto de Sousa, escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, devendo, contudo, ser gozada nos meses de Julho/Agosto do próximo ano, por conveniência de serviço.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização	
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código					Alín.
12	00	9-03-0 5-01-0 5-02-0 8-06-02 9-03-0 1-01-2	05-04-00-00-04 01-05-02-00-01 01-05-02-00-02 02-03-05-03-02 05-03-00-00-02 05-04-00-00-12	<i>Despesas comuns</i> Despesas com festejos e comemorações das datas nacionais Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de funcionários do activo Para assistência a funcionários tuberculosos Chamadas radiotelefónicas Outras restituições Compensação pela opção, prevista no n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março <i>Gabinete dos Assuntos de Justiça — Tribunal de Competência Genérica</i> Subsídio de Natal — classes inactivas Pensões de aposentação e reforma Vencimentos ou honorários Subsídio de Natal Subsídio de férias <i>Tribunal Administrativo</i> Vencimentos ou honorários <i>Serviços Meteorológicos e Geofísicos</i> Equipamento de secretaria Outros bens duradouros Vencimentos ou honorários	\$ 735 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 335 000,00 \$ 100 000,00 \$ 1 000,00 \$ 180 000,00 \$ 22 000,00 \$ 150 000,00 \$ 1 088 000,00	\$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 100 000,00 \$ 335 000,00 \$ 100 000,00 \$ 101 000,00 \$ 15 000,00 \$ 15 000,00 \$ 50 000,00 \$ 172 000,00 \$ 1 088 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 19 de Dezembro de 1988».	
17	02							
17	04							
22	00	7-04-0 7-04-0 7-04-0	02-01-07-00 02-01-08-00 01-01-01-01	<i>A transportar</i>	\$ 1 088 000,00	\$ 1 088 000,00		

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
23	00			<i>Serviços de Turismo</i>	\$ 1 088 000,00	\$ 1 088 000,00	«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 19 de Dezembro de 1988».
		07-09-00-00		Material de transporte	\$		
		02-03-02-01		Energia eléctrica	\$	\$ 13 350,00	
26	00			<i>Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos</i>			
		01-02-03-00-01		Trabalho extraordinário	\$		
		01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$	\$ 10 000,00	
27	01			<i>Serviços de Marinha</i>			
		02-03-02-02		Outros encargos das instalações	\$	20 000,00	
		02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	\$	95 000,00	
		02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	\$	38 000,00	
		02-02-04-00		Consumos de secretaria	\$	20 000,00	
		02-02-07-00		Outros bens não duradouros	\$	30 000,00	
		02-03-02-01		Energia eléctrica	\$	68 000,00	
		02-03-09-00-01		Segurança nas praias	\$	35 000,00	
32	00			<i>Directoria da Policia Judiciária</i>			
		01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$	80 000,00	
		01-01-09-00		Subsídio de Natal			
		02-03-02-01		Energia eléctrica	\$	50 000,00	
40	00			<i>Investimentos do Plano</i>			
		07-04-00-00		Estradas e pontes	\$	2 500 000,00	
		07-06-00-00		Construções diversas	\$	7 500 000,00	
		10-00-00-00-02		Dotação provisional	\$	10 000 000,00	
					\$	\$ 11 344 350,00	\$ 11 344 350,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/88), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização «Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 21 de Dezembro de 1988».	
Orgânica		Económica						
Capítulo	Divisão	Funcional	Código	Alín.				
07	00	8-01-0	01-01-04-01		\$ 3 200,00			
		8-01-0	01-01-05-01		\$ 38 229,60			
		8-01-0	01-01-09-00		\$ 29 022,00			
		8-01-0	01-02-03-00-01		\$ 85 000,00			
		8-01-0	02-03-09-00		\$ 62 000,00			
		8-01-0	01-01-01-01			\$ 62 000,00		
		8-01-0	01-01-07-00			\$ 3 200,00		
		8-01-0	01-01-02-01			\$ 67 251,60		
		8-01-0	01-02-06-00			\$ 85 000,00		
							\$ 217 451,60	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Dezembro de 1988:

Concedida a licença especial de 30 dias, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, ao pessoal destes Serviços, abaixo mencionado, nas datas e locais que a seguir se indicam, por contarem mais de três anos de serviço prestado ao Estado:

Cheang Ioc In, guarda, do 2.º escalão — Portugal — Julho de 1989;

Tong Sin Han, primeiro-subchefe, 2.º escalão — Estados Unidos da América — Agosto de 1989;

Leung Un Man, guarda, do 2.º escalão — Portugal — Novembro de 1989.

Por despacho de 21 de Dezembro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

José Pedro de Almeida Fraga Redinha, director do estabelecimento prisional masculino — designado para assumir a direcção dos SPRS, em regime de substituição, de 26 a 31 de Dezembro, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Outubro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Dr.^a Odete de Almeida Pereira da Fonseca Jacinto, conservadora-adjunta da Conservatória dos Registos Centrais — contratada além do quadro para exercer funções equivalentes às de conservador do Registo Civil, neste Gabinete, pelo período de dois anos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, e dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 40.º a 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, remunerada pelo índice 730.

Por despachos de 28 de Outubro de 1988, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Hugo José Sales da Silva Júnior, escriturário de registo, 1.º escalão, da Conservatória do Registo Predial — nomeado, definitivamente, no referido lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto,

com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com efeitos desde 14 de Maio de 1988.

Maria de Fátima Ribeiro Soares, escriturária, 1.º escalão, do Cartório Notarial das Ilhas — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos desde 21 de Novembro de 1988, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho de 4 de Novembro de 1988, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Ivo António da Rosa, terceiro-oficial, 1.º escalão, do Gabinete dos Assuntos de Justiça — reconduzido, por mais um ano, no referido lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com efeitos desde 9 de Novembro de 1988.

Por despacho de 6 de Dezembro de 1988:

Sérgio Miguel Castelo Branco de Almeida Correia, técnico de 1.ª classe, e Maria da Luz Pedro Delgado, escrevã-adjunta, nomeados, respectivamente, instrutor e secretário de um processo de inquérito — fixada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/85/M, de 26 de Outubro, a gratificação diária, correspondente a 2,5% e 1,5% do valor do índice salarial 100, no montante de \$ 360,00 e \$ 216,00, pelo período de 6 dias de trabalho desenvolvido na instrução do mencionado processo.

Por despacho de 20 de Dezembro de 1988, do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça:

Ivone Fátima Xavier Lopes Martins, primeira-ajudante, 1.º escalão, do Cartório Notarial das Ilhas — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Território, devendo, contudo, a mesma licença ser gozada em Setembro do próximo ano.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o primeiro-ajudante, 1.º escalão, da Conservatória do Registo de Nascimentos, Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias, desempenhou, por substituição, as funções de conservador da mesma Conservatória, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, conjugado com o artigo 16.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, no período de 19 a 25 de Dezembro de 1988, no impedimento do titular do lugar.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director do Gabinete, *José Albino Caetano Duarte*, juiz de direito.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 1 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Lam Veng Kin, aliás António Xavier Lam, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Identificação de Macau — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 1988, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *José Pereira Leonardo*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Setembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Florinda de Rosa Silva Chan, adjunto-técnico principal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe de Divisão de Gestão de Acordos Têxteis da mesma Direcção de Serviços, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, na nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, a partir de 1 de Outubro de 1988.

Por despacho de 14 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Dr. José Carlos Pereira de Mesquita, técnico principal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Departamento da Indústria da mesma Direcção de Serviços, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, na nova redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, a partir de 15 de Outubro de 1988.

Por despachos de 7 de Dezembro de 1988:

Licenciada Célia Maria Catarino Correia Martins, chefe de Sector de Fiscalização da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designada para exercer, em regime de substituição, as funções de inspector das Actividades Económicas da mesma Direcção de Serviços, no período de 9 a 21 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de

29 de Fevereiro, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias.

Luís Braga, inspector-adjunto, interino, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — designado para exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de Sector de Fiscalização da mesma Direcção de Serviços, no período de 9 a 21 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, na nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, durante o impedimento do titular do lugar, que se encontra a exercer as funções de inspector das Actividades Económicas, por substituição.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 16 de Dezembro de 1988, foram concedidos, ao abrigo do Despacho n.º 40/86, de 22 de Fevereiro, às empresas:

Oficina de Reparação de Motores Pui Kei;
Oficina de Reparação de Máquinas Lun Tai;
Fábrica de Suspensórios Maysilra;
Fábrica de Malhas San Weng;
Oficina de Mobiliário San Ngai Seng;
Fábrica de Vestuário Seng Lei Kai;
Fábrica de Artigos de Plásticos Kou Lon;
Fábrica de Vestuário Hung Ban;
Oficina de Cinzeladura Man Chun Hou.

as seguintes benefícios fiscais:

- Ienção da contribuição industrial, por 10 anos;
- Redução a 50% do imposto complementar de rendimentos, por 10 anos;
- Redução a 50%, da sisa.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 16 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Dezembro do mesmo ano:

O pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, abaixo mencionado — transita, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, nas datas indicadas, para os escalões, a seguir indicados:

Categorias e nomes	Desde	Passam para escalão
<i>Técnico principal, 1.º escalão:</i>		
Raimundo Arrais de Rosário a)	28-06-88	2.º
Joaquim Mendes Macedo de Loureiro b) ..	28-06-88	2.º
António Francisco Nunes dos Santos Teixeira c)	28-06-88	2.º
Lourenço António do Rosário d)	28-06-88	2.º

Categorias e nomes	Desde	Passam para escalão
<i>Técnico de 1.ª classe, 1.º escalão:</i>		
Maria José Cardeano de Freitas Bessa e) ..	28-06-88	2.º
<i>Assistente técnico principal, 1.º escalão:</i>		
Augusto Lopes Monteiro	13-10-88	2.º
José António Xavier da Silva	13-10-88	2.º
<i>Assistente técnico de 1.ª classe, 1.º escalão:</i>		
Jaime Roberto Carion	13-10-88	2.º
<i>Adjunto-técnico principal, 2.º escalão:</i>		
Simão Leung	01-09-88	3.º
<i>Auxiliar técnico principal, 1.º escalão:</i>		
José Nuno Garcia dos Santos	06-10-88	2.º
<i>Segundo-oficial, 2.º escalão:</i>		
Roberto José f)	01-09-88	3.º
Mário José Chaw da Costa f)	01-09-88	3.º
<i>Terceiro-oficial, 2.º escalão:</i>		
João Bosco Augusto Colaço g)	01-09-88	3.º
Teresa Lisete Xavier g)	01-09-88	3.º
<i>Terceiro-oficial, 1.º escalão:</i>		
Ana Isabel Machon	01-03-88	2.º
Ché Kong Vai, aliás Fernando Marques Ché	01-03-88	2.º
<i>Escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão:</i>		
Ernestina Grand Maison da Fonseca	01-03-88	3.º
<i>Escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão:</i>		
Luísa Pereira	01-03-88	2.º
Isabel de Sousa	01-03-88	2.º
Herculano Henriques Sequeira	01-03-88	2.º
Joaquim Ganço Falcão	01-03-88	2.º
Teresa Maria de Carvalho	01-03-88	2.º
Cheong Tak Veng	01-03-88	2.º
Maria de Fátima Casimiro de Matos Pontão	01-03-88	2.º
Irene Maria Pires de Crestejo Lopes	01-03-88	2.º
João de Deus Casado	01-03-88	2.º
Rita Morais Lopes Gutierrez	01-03-88	2.º
Nuno de Santa Maria Moreira Pinto	01-03-88	2.º
Maria Helena da Conceição dos Santos Alves	01-03-88	2.º

a) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços;

b) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado de Macau;

c) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de subdirector dos Serviços;

d) Exerce, interinamente, as funções de técnico assessor, 1.º escalão;

e) Exerce, por substituição, as funções de chefe da Divisão de Transportes;

f) Exerce, interinamente, as funções de primeiro-oficial, 1.º escalão, até 10 de Outubro de 1988;

g) Exerce, interinamente, as funções de segundo-oficial, 1.º escalão, desde 25 de Maio de 1987.

Por despachos de 21 de Dezembro de 1988:

Arnaldo Lopes Monteiro, capataz de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 6 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, no próximo ano de 1989.

Augusto Lopes Monteiro, assistente técnico principal do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida a licença registada de 6 meses, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com início em 30 de Janeiro de 1989.

Augusto Lopes Monteiro, assistente técnico principal do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 6 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, no mês de Agosto do próximo ano de 1989.

Por despacho de 26 de Dezembro de 1988:

Liu Chon Cheoc, topógrafo de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 7 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, a licença especial de 30 dias para ser gozada no estrangeiro, no próximo ano de 1989.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Subdirector dos Serviços, *António Francisco N. S. Teixeira*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau, autorizada por despacho de 20 de Dezembro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Código	Rubricas	Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-02-00-00	Remunerações acessórias:		
01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 12 000,00	
02-00-00-00	Bens e serviços:		
02-01-00-00	Bens duradouros:		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros:		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados		\$ 19 000,00

SERVIÇOS DE MARINHA**Extracto de alvará**

Por despacho de 21 de Novembro de 1988, foi Sou Hong Iu, autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas na Rua de S. Lourenço, n.º 14-B, e Rua do Padre António, n.ºs 2-A e 2-B, r/c, denominado «Veng Iu» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 140,60)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, substituto, *João Manuel Costa Antunes*, subdirector.

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Dezembro de 1988:

Maria Idalina Brito da Rosa Araújo, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Marinha de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Brasil, em Fevereiro/Março de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território, à qual está autorizada a acumular até 30 dias de férias.

Leong Kam Fung, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Marinha de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada na Europa, em 14 de Agosto de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com os artigos 3.º, n.º 3, e 20.º, n.º 6, do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director, substituto, *José Brás Maldonado Cortes Simões*, capitão-de-fragata.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Outubro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Natércia António, segundo-oficial, interino, da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos desde 27 de Setembro de 1988, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director, em acumulação, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Novembro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

O pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau abaixo mencionado — transitado, a partir de 12 de Outubro de 1988, do 1.º escalão para o 2.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

Subchefe n.º 105 811, José António Lopes da Silva;

Subchefe n.º 105 821, António Lourenço de Sousa Rodrigues;

Subchefe n.º 106 811, André António da Conceição Ng;

Subchefe n.º 107 781, Luís dos Santos Afonso;

Subchefe n.º 101 801, José de Emílio Mateus;

Subchefe n.º 102 801, Orlando Fachadas Ferreira;

Subchefe n.º 107 811, Luís António do Rosário Machado;

Subchefe n.º 103 801, António Salvador Antunes;

Subchefe n.º 104 801, Carlos Alberto Monteiro da Silva.

Chan Kam Loi, guarda n.º 147 791, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — transitado, a partir de 1 de Julho de 1987, do 2.º escalão para o 3.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Por despacho de 12 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Dezembro do mesmo ano:

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeados, provisoriamente, nos cargos que desempenham, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 6 de Janeiro de 1989:

Guarda n.º 100 871, Leong Kim Sai;

Guarda n.º 101 871, Chio Kin Ip;

Guarda n.º 102 871, Cheong Chek Keong;

Guarda n.º 104 871, Lam Chan Pui;

Guarda n.º 105 871, Lo Chan Fong;

Guarda n.º 106 871, Kong Kam Fat;

Guarda n.º 107 871, Wong Cheok Wai;

Guarda n.º 108 871, Chim Sio Choi;

Guarda n.º 109 871, Pong Ion Chio;

Guarda n.º 110 871, Ung Pou Fai;

Guarda n.º 111 871, Lao Wai Man;

Guarda n.º 112 871, Cheong Ieng Son;

Guarda n.º 113 871, Au Ka Chu;

Guarda n.º 114 871, António Hon Seng Woo;

Guarda n.º 115 871, Loi Chio Wa;

Guarda n.º 116 871, Chio Sin Iok ou Sin Ei;

Guarda n.º 117 871, Leong Pui Chao;

Guarda n.º 118 871, Cheong Kam Chun;

Guarda n.º 119 871, Hoi Kam Chun;

Guarda n.º 120 871, Kong Kin Peng;

Guarda n.º 121 871, Leong San Fat;

Guarda n.º 122 871, Sin Iong Wa;

Guarda n.º 123 871, Cheang Sio Po;

Guarda n.º 124 871, Ao Iao Loi;

Guarda n.º 125 871, Sin Kin Leong;

Guarda n.º 126 871, Chan Kok Ian;

Guarda n.º 127 871, Vong Vai Kau;

Guarda n.º 128 871, Ung Ka Hou;

Guarda n.º 129 871, José Lau;

Guarda n.º 130 871, Che Vai Io;

Guarda n.º 131 871, Cheong Seng Kei;

Guarda n.º 132 871, U Kuok On;

Guarda n.º 133 871, Cheang Sio Meng;

Guarda n.º 134 871, Tang Pou Chiu;

Guarda n.º 135 871, Pao Kuai Meng;

Guarda n.º 136 871, Ho Chi Chio;

Guarda n.º 137 871, Vong Pac Kan;

Guarda n.º 138 871, Lei Su Keong;

Guarda n.º 139 871, Lam Wai Seng;

Guarda n.º 140 871, Lam I Fat;

Guarda n.º 141 871, Cheng Kam Cheong;

Guarda n.º 142 871, Cheang Kun Nang;

Guarda n.º 143 871, Kok Pak Nam;

Guarda n.º 144 871, Lee Chi Kin;

Guarda n.º 145 871, Leung Meng Kio;

Guarda n.º 146 871, Sou Peng Meng;

Guarda n.º 147 871, Kok Pak Chun;

Guarda n.º 148 871, Lee Peng Kin;

Guarda n.º 150 871, Chan Peng Weng.

Por despacho de 23 de Dezembro de 1988:

António Elvas Basílio, comissário-chefe n.º 101 691, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no Canadá, no mês de Julho de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 28 de Dezembro de 1988, do Ex.^{mo} Comandante das Forças de Segurança de Macau:

Foram nomeados para constituir o Conselho Disciplinar do Corpo de Polícia de Segurança Pública, durante o ano de 1989, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 131.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, os seguintes oficiais e funcionários:

Efectivos:

PRESIDENTE: Segundo-comandante, major de infantaria, NM 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes.

VOGAIS: Major de infantaria, NM 02407064, Hélder Manuel Veríssimo Neto;

Major de artilharia, NM06584465, Vítor Manuel Barata;

Comandante de secção n.º 100 551, Ramón Córdova; e

Comandante de secção n.º 103 641, Fernando de Oliveira Morais.

Suplentes: Major de infantaria, NM07856266, Manuel José Carvalho;

Major de infantaria, NM08285965, Rui Trindade Doutel Guerra Ribeiro; e

Comandante de secção n.º 100 601, Sebastião João Xequê Ussen Mamblecar.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

António Kam, aliás Kam Man Tchan, guarda n.º 09 771, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do seu cargo, a partir de 18 de Novembro de 1988, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Por despacho de 20 de Dezembro de 1988:

Luís Filipe Simões, guarda de 1.ª classe n.º 08 811, da Polícia Marítima e Fiscal — concedida a licença especial para ser gozada no Brasil, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, bem como o adiamento da mesma para o próximo ano de 1989, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Mok Hung, bombeiro-ajudante n.º 403 651, do Corpo de Bombeiros de Macau — transita, a partir de 17 de Setembro de 1988, do 2.º para o 3.º escalão, ao abrigo da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, conjugada com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho.

Por despacho de 9 de Novembro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Dezembro do mesmo ano:

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado provisoriamente, no cargo que desem-

penha, a partir de 6 de Janeiro de 1989, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho:

Bombeiro n.º 400 871, Chao Ka Cheong;

Bombeiro n.º 401 871, Lam Iao Nang;

Bombeiro n.º 402 871, Lei Kai Hei ou Lee Khaing Hee ou Lee Khine Hee;

Bombeiro n.º 403 871, Ch'an Chi Kin;

Bombeiro n.º 404 871, Wong Tak Leong;

Bombeiro n.º 405 871, Lao Seng Fu;

Bombeiro n.º 406 871, Cheok Peng I;

Bombeiro n.º 407 871, Kong Io Tong;

Bombeiro n.º 408 871, Lo Fu Meng;

Bombeiro n.º 409 871, Hoi Koc Keong;

Bombeiro n.º 410 871, Lam Loi Lap;

Bombeiro n.º 411 871, Chio Kam Chio;

Bombeiro n.º 412 871, Mui Kuoc Leong;

Bombeiro n.º 413 871, Lo Chi Kin.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS DE TRABALHO

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Outubro de 1988, anotados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Florêncio Paula da Silva, primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, desempenhando, por substituição, as funções de chefe de secção — progride ao 2.º escalão da mesma categoria, carreira e quadro do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, a partir de 6 de Outubro de 1988, nos termos das disposições, conjugadas com o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, e alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho.

José Maria da Luz, escriturário-dactilógrafo, 2.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo do Gabinete para os Assuntos de Trabalho — progride ao 3.º escalão da mesma categoria, carreira e quadro do Gabinete para os Assuntos de Trabalho, a partir de 1 de Agosto de 1988, nos termos das disposições conjugadas com o artigo 16.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, artigo 4.º, alínea b), da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 85/88/M, de 12 de Setembro.

Gabinete para os Assuntos de Trabalho, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director, substituto, *Zeferino do Sacramento Pereira*, subdirector.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro do mesmo ano:

Vong Cam Iün — contratado além do quadro, por um período de dois anos, tacitamente renovável, para exercer as funções de agente auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos dos artigos 40.º e 42.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 31 de Agosto de 1988.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 24 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Dezembro do mesmo ano:

Albano da Conceição Augusto Cabral, inspector de 1.ª classe, 2.º escalão, da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — renovada a comissão de serviço do cargo de inspector coordenador da mesma Directoria, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 2 de Dezembro de 1988.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director, substituto, *João António Raposo Marques Vidal*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Raquel Maria da Conceição de Gonzalez Almeida Clemente — renovado, por mais dois anos e com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1988, o contrato além do quadro como segundo-oficial, 1.º escalão, do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Presidente do C. A. do FDIC, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*, director dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Outubro de 1988:

José Manuel Dutra Viegas Rosado, vice-presidente do Instituto de Acção Social de Macau — renovada, até 31 de

Julho de 1989, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 1988, a comissão de serviço, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho de 14 de Dezembro de 1988:

Maria Alice Vilhena da Maia Júlio, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 1989.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Presidente, substituto, *José Manuel Rosado*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Despachos

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, determino:

Que o segundo-oficial de exploração postal do quadro de pessoal de exploração postal, desempenhando, em comissão de serviço, as funções de chefe de subsector do quadro de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Augusto Henriques de Almeida Madeira de Carvalho, seja designado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer, por substituição, o cargo de chefe de sector na chefia do Sector de Filatelia do Departamento de Exploração Postal, durante a ausência do titular do lugar, Sérgio Luís Lino Cid, no período de 19 a 27 de Dezembro de 1988.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, determino:

Que o terceiro-oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Arnaldo Gomes de Sousa, seja designado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, para exercer, por substituição, o cargo de chefe de subsector do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Direcção, na chefia do Subsector de Aprovisionamento, durante a ausência do titular do lugar, João Lopes Fazenda, no período de 2 a 15 de Dezembro de 1988.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos A. Roldão Lopes*.

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Dezembro de 1988:

Iu Chi Weng, adjunto de radiocomunicações de 2.ª classe do quadro de pessoal de radiocomunicações, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Canadá, no mês de Janeiro de 1989, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Director dos Serviços, *Carlos R. P. da Silva*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Setembro de 1988, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Leonor Eulógio dos Remédios, primeira classificada no concurso de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — nomeada, provisoriamente, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica deste Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, ainda não provida.

António dos Santos Robarts, segundo classificado, no concurso de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica deste Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, ainda não provida.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00, em cada um destes despachos).

Por despacho de 26 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Manuel Maria da Fonseca Tavares, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa deste Instituto — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 30 de Abril de 1988, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Maio de 1988 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio de 1988, a partir da data da posse do cargo de escriturário judicial/oficial judicial do Tribunal de Instrução Criminal de Macau.

Por despacho de 28 de Outubro de 1988, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro do mesmo ano:

Cláudia Maria do Rosário Gomes, escriturária-dactilógrafa, 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo deste Instituto — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 27 de Outubro de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Dezembro de 1987 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 11 de Janeiro de 1988, a partir da data da posse do cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano económico de 1988, autorizada pelo despacho de 20 de Dezembro de 1988, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço/ Inscrição	Anulações
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários do pessoal do quadro		\$ 423 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade do pessoal do quadro		\$ 180 000,00
01-01-02-01	Remunerações ao pessoal contratado além do quadro		\$ 250 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes		\$ 36 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal		\$ 220 000,00
01-01-04-01	Salários do pessoal do quadro	\$ 54 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 15 000,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	\$ 50 000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 100 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 100 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 90 000,00	
02-03-06-00	Representação	\$ 30 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 150 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 500 000,00	
Total		\$1 109 000,00	\$1 109 000,00

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Maria Alegria Gomes, segundo-oficial, 1.º escalão, do Instituto dos Desportos de Macau, exerceu, por substituição, as funções de chefe de secretaria, durante a ausência do seu titular, nos dias 26 e 27 de Dezembro de 1988, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

**GABINETE DO CURSO DE DIREITO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Paula Maria Teixeira Afonso, assistente de relações públicas do G.C.D.A.P., exerceu, por substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, as funções de chefe de secretaria do G.C.D.A.P., no período de 7 de Novembro a 6 de Dezembro de 1988, durante a ausência do titular, por motivo de licença especial.

Gabinete do Curso de Direito e Administração Pública, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1989. — O Coordenador, substituto, *Paulina Alves dos Santos*, chefe de secretaria.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR**Lista definitiva**

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de dois lugares vagos de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro administrativo da secretaria do Gabinete do Governador de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 31 de Outubro de 1988:

1. Candidatos admitidos:

António Sérgio da Conceição Martins do Amaral;
Celina Goretta de Assis Rodrigues;
Clariza da Graça Gomes;
Fátima de Jesus Silveira de Sousa;
Hui Vai Lei;
João Felisberto da Rocha Melo;
Lao Sok Ieng;
Maria Helena dos Santos Magalhães Torres;
Maria José Alves Campos Lopes;
Maria Leong;
Ranjit Singh, aliás Henrique da Graça Novo;
Romando José de Assis Au Ieong.

2. Candidatos excluídos:

Amândio Aris Amaro Teixeira Barbosa; (a)
Elizabeth Bergo Ritchie. (b)

(a) Não entregou o documento comprovativo de que possui habilitações académicas equivalentes ao 9.º ano de escolaridade, conforme indicado na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, de 3 de Dezembro de 1988;

(b) Requereu desistência do concurso.

A prova escrita realizar-se-á no dia 23 de Janeiro de 1989, pelas 15,00 horas, numa das salas de aulas da Escola Comercial «Pedro Nolasco».

A entrevista realizar-se-á no dia 30 de Janeiro de 1989, pelas 15,00 horas, no Palácio da Praia Grande.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Júri, *Delfim Pires Madeira*, presidente. — *Beatriz Valoma Marques*, vogal — *Leonel Augusto Badaraco*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 589,20)

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso para o preenchimento de um lugar vago de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro administrativo da secretaria do Gabinete do Governador de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 31 de Outubro de 1988:

Nome	Classificação final
Diamantino Betencourt Gregório Madeira..	6,4 (aprovado)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Dezembro de 1988).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Júri, *Delfim Pires Madeira*, presidente. — *Fausto Pereira da Silva Manhão*, vogal — *Beatriz Valoma Marques*, vogal.

(Custo desta publicação \$ 294,60)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar vago de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro administrativo da secretaria do Gabinete do Governador de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 31 de Outubro de 1988:

Nome dos candidatos	Classificação final
Maria Eugénia Fernandes Estorninho	7,2 (aprovada)
Maria Madalena Alves de Sousa	5,8 (aprovada)
António do Espírito Santo	5,0 (aprovado)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 27 de Dezembro de 1988).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Júri, *Delfim Pires Madeira*, presidente. — *Fausto Pereira da Silva Manhão*, vogal — *Lidia da Glória Filomena da Luz Cordeiro*, vogal.

(Custa desta publicação \$ 301,30)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Anúncio****Concurso público para aquisição de mobiliário para o Centro de Formação para a Administração Pública**

Faz-se público que, no dia 30 de Janeiro de 1989, pelas 10,00 horas, na sala 26 do 4.º andar do Edifício Montepio, se procederá à abertura de propostas para o concurso público n.º 1/SAFP/89, referente ao fornecimento de mobiliário para o Centro de Formação para a Administração do Serviço de Administração e Função Pública, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça.

O processo de concurso é constituído pelo programa de concurso e caderno de encargos que se acham patentes e à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente na Divisão Administrativa e Financeira do SAFP, na Calçada de Santo Agostinho, 19, 11.º andar.

A entrega das propostas deverá ser feita até às 17,30 horas, do dia 26 de Janeiro de 1989, na mencionada Divisão Administrativa e Financeira.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar no Banco Nacional Ultramarino, em nome do Serviço de Administração e Função Pública, o depósito provisório de dezasseis mil patacas (MOP 16 000,00) ou apresentar garantia bancária no mesmo valor, nas condições expressas no programa do concurso.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

(Custo desta publicação \$ 448,60)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Lista de classificação**

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas para o preenchimento de três vagas de terceiro-oficial, do 1.º escalão, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação de Macau e de outras que se vierem a dar dentro do prazo de validade deste concurso, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 39, de 27 de Setembro de 1988:

Aprovados:

1.º Tam Kit I	9,25 valores
2.º Eduardo Manuel Cunha de Sá Pinto .	8,75 »
3.º Isabel Maria Cordeiro	8,55 »
4.º Kok Kit Mui	7,75 »
5.º Tang Chi Meng	7,00 »
6.º Lao Sou Fan	6,50 »
7.º Marina Alexandra Neves de Campos	5,40 »
8.º Cristina Ângela Ribeiro Rodrigues ...	5,20 »

Excluído:

Fernando José da Luz. a)

a) Foi excluído por ter faltado à prova.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Dezembro de 1988).

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1988. — O Juri. — O Presidente, *Mário Ribeiro Neves*. — Os Vogais, *Maria Luísa da Conceição Hagedorn Rangel* — *José António da Amada Izidro*.

(Custo desta publicação \$ 495,50)

SERVIÇOS DE SAÚDE**Lista definitiva**

Dos candidatos admitidos ao concurso de prestação de provas para o grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, quatro vagas para o ramo de laboratório do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 18 de Julho de 1988:

Candidatos admitidos:

1. Agostinho António Leong;
2. António Joaquim Noronha;
3. Irene Maria Vintém Rodrigues;
4. Paulo Miguel Anta de Sousa Pires;
5. Susana Maria Xavier.

Candidatos excluídos:

1. Chan Tit Fong — por habilitações inadequadas;
2. Ku Pou Vá — por não apresentar documentação com equivalência reconhecida;
3. Leung Sio Kun Joanna — por não apresentar documentação com equivalência reconhecida;
4. Soi Keng Piu — por não ter apresentado documentos;
5. Wong Tai Wai — por não ter apresentado documentos.

A prova prática terá lugar no dia 11 de Janeiro de 1989, pelas 9,00 horas, e a prova teórica terá lugar no dia 13 de Janeiro de 1989, pelas 15,00 horas, no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Conde de S. Januário.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1988. — O Presidente, *João Baptista Lam*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Alberto Simões Basto*, assistente hospitalar — *Maria Rosa Palhais Milheiras Borrecho*, técnica de saúde de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 589,20)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista provisória

Do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1988:

Candidato admitido:

Joaquim António Ferreira de Mesquita Camelo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista é considerada definitiva.

A prova escrita realizar-se-á no edifício-sede da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Rua da Praia Grande, n.ºs 69-69-A, 13.º andar, no dia 14 de Janeiro de 1989, pelas 10,00 horas, e terá a duração de três horas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1988. — O Júri. — Presidente, *José Herminio Paulo Rato Rainha*, subdirector dos Serviços de Finanças. — Vogais, *Maria Joana Bento da Silva Santos*, técnica assessora — *Maria Leonor Corrêa da Silva de Ornelas*, técnica principal.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum de acesso para o provimento de um lugar de assistente técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1988:

Cheang Sai Kit.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos excluídos.

A prestação de provas do referido concurso, com a duração de três horas, terá lugar no dia 23 de Janeiro de 1989, pelas 9,30 horas, no 4.º piso do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1988. — O Júri. — Presidente, substituto, *Manuel Maria Gonçalves*, chefe de divisão. — Vogal, *Maria José Casadinho Parrinha Nunes Santos*, técnica assessora. — Vogal, substituto, *Maria Leonor da Silva de Ornelas*, técnica principal.

(Custo desta publicação \$ 395,10)

De classificação final do programador estagiário, respeitante à frequência do estágio realizado no Centro de Organização

e Informática da Direcção dos Serviços de Finanças, durante o período de 19 de Novembro de 1987 a 18 de Novembro de 1988:

Nome:

Ng Pou Wah

Classificação

Aprovado

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 19 de Dezembro de 1988).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 281,20)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

Aviso

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA

São, por este meio, avisados os contribuintes que pretendam beneficiar, relativamente ao exercício de 1988, da dedução prevista nos artigos 13.º e 25.º do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, de que deverão apresentar, no mês de Janeiro, uma declaração do modelo M/7, em separado para cada prédio ou parte dele, que será fornecida gratuitamente, por esta Repartição.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1988. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *Maria José Nunes dos Santos*.

通 知

關 於 房 屋 稅 事 宜

茲特佈告，仰所有納稅人知悉：欲在八八年度稅項上享受房屋稅章程第一三條及廿五條所指之規定，得在一月份內，以每一樓宇或其部份填報一份由本處免費供應之M / 七式申報書。

一九八八年十二月二日於澳門

財稅處處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 441,90)

Edital

IMPOSTO PROFISSIONAL

Vítor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber que, de harmonia com o disposto no artigo 37.º, n.º 2, do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, estarão abertos, durante o mês de Janeiro de 1989, os cofres da Recebedoria de Fazenda de Macau e da Recebedoria das Ilhas para o pagamento do imposto profissional dos contribuintes do 2.º grupo (profissões liberais e técnicas), respeitantes ao ano de 1989.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta (60) dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidos de 3% de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 39.º do referido regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/85/M, de 2 de Março.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo da cobrança à boca do cofre sem que se mostre efectuado o pagamento do imposto liquidado, dos juros de mora e de 3% de dívidas, proceder-se-á ao seu relaxe, sem prejuízo da aplicação de multa, que pode atingir metade da importância da colecta em dívida.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa, publicados nos principais jornais, portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *Maria José Santos*.

澳 門 財 稅 處 佈 告

關 於 職 業 稅 事 宜

按照二月廿五日第二 / 七八 / M號法律核准之職業稅章程第三七條二款之規定, 茲特佈告, 本市財稅處及海島財稅分處收納科定於一九八九年一月份內, 開庫征收一九八九年度第二組納稅人 (自由及專門職業) 之職業稅。

按照經三月二日第一四 / 八五 / M號法令一條修訂之上述章程第三九條規定, 上述期限告滿後之六十天內繳納者, 除稅款外, 並加征欠款百分之三及法定遲延利息。

倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算稅款遲延利息及欠款百分之三時, 即予進行催征, 且不妨碍罰款之執行, 而罰款金額可達欠繳稅款之一半。

茲將本佈告多繕數張, 除以中、葡文本標貼告示處所, 刊行政府公報, 及分別刊登中、葡文報紙外, 並以中、葡語在電台廣播, 俾眾周知, 此佈。

一九八八年十二月二十日於澳門

處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 790,10)

Aviso

IMPOSTO PROFISSIONAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11.º, n.º 1, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/87/M, de 6 de Abril, e 14.º, n.º 2, ambos do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, avisam-se todos os contribuintes do 1.º (assalariados e empregados por conta de outrem) e do 2.º (profissões liberais e técnicas) grupos do referido imposto, que deverão entregar, durante o mês de Janeiro de 1989, na Repartição de Finanças ou na sua delegação das Ilhas, em duplicado uma declaração conforme os modelos M/1 e M/6, respectivamente.

São também, por este meio, avisadas as entidades patronais que deverão entregar no prazo e nos locais acima referidos uma relação nominal, em duplicado, conforme os modelos M/3 e M/4, dos assalariados e/ou empregados a quem, no corrente ano, hajam pago ou atribuído qualquer remuneração ou rendimento.

As entidades patronais que forem autorizadas a utilizar o regime previsto nos artigos 25.º-A e seguintes do referido regulamento, deverão entregar além da relação M/4 mais a relação nominal, em duplicado, conforme o modelo M/PA.

Os impressos das declarações e das relações nominais serão gratuitamente fornecidos por esta Repartição e pela sua Delegação e a falta da entrega das mesmas ou a inexactidão dos seus elementos será punida com a multa de \$ 50,00 a \$ 4 000,00.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor dos Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *Maria José Santos*.

澳 門 財 稅 處 佈 告

關 於 職 業 稅 事 宜

按照二月廿五日第二 / 七八 / M號法律核准之職業稅章程第一四條二款及四月六日第一八 / 八七 / M號第一條增訂上述章程第一一條一款之規定, 茲通知所有該章程所指之第一組 (散工及雇員) 及第二組 (自由及專門職業) 納稅人須於一九八九年一月份內向本市財稅處或海島市財稅分處, 按各遞交M / 一式及M / 六式收益申報書一式兩份。

又通知所有僱主, 須於上述期間向上述地點遞交M / 三及M / 四式名表一式兩份, 載明本年度曾支付既定給予任何薪酬或收益之散工及 / 或雇員姓名。

所有獲准使用該章程第廿五條A及續後各條所指之制度僱主, 應除M / 四式表外, 並遞交M / P A式人名表一式兩份。

茲將本佈告多繕數張, 除以中、葡文本標貼告示處所, 刊行政府公報, 及分別刊登中、葡文報紙外, 並以中、葡語在電台廣播, 俾眾周知, 此佈。

一九八八年十二月二十日於澳門

處長 山度士

(Custo desta publicação \$ 816,80)

SERVIÇOS PRISIONAIS E DE REINserção SOCIAL

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso de ingresso para o preenchimento de dez vagas de guarda, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, de 21 de Novembro de 1988:

Candidato admitido:

Lao Sio Iam Estorninho. e) e f)

Falta apresentar:

- e) Atestado de robustez física;
- f) Certificado de registo criminal.

Os documentos em falta devem ser apresentados no prazo de 10 dias, sem o que o candidato será automaticamente excluído (n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro).

Candidatos excluídos:

Chan Chi Keong;
 Chan Ka Seng;
 Chan Kuong Hón;
 Chui Chin Man;
 Fong Kim Fai;
 Hao Veng San;
 Lao Iün Cheng;
 Leong Kuai Keong;
 Leong Va Leong;
 Long Kam Chun.

Os candidatos excluídos não reúnem as condições para o ingresso na carreira do pessoal de vigilância, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, (posse de escolaridade obrigatória ou equivalente).

Direcção dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1988. — O Presidente do Júri, *Luis Fernandes Fonseca Lourenço*. — Os Vogais, *Maria Teresa Simões Lapas* — *Leonilde de Jesus Canelas Alves Cordeiro*.

(Custo desta publicação \$ 659,20)

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, dos candidatos aprovados no concurso para o preenchimento de um lugar de segundo-oficial da carreira administrativa dos Serviços de Marinha de Macau, bem como dos que vierem a verificar-se durante o prazo da sua validade, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 31 de Outubro de 1988:

- 1.º Henriqueta Nunes Dourado Leão ... 8,10 valores
- 2.º Xeque Hassan Mamblecar 7,80 valores

(Homologada por despacho do director, substituto, dos Serviços de Marinha, de 21 de Dezembro de 1988).

Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1988. — O Júri. — O Presidente, *José Brás Maldonado Cortes Simões*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *João Vasco Marques Camilo Alves*, capitão-de-fragata AN — *Teresa Maria dos Anjos*, chefe de secção, substituto.

(Custo desta publicação \$ 348,20)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Listas provisórias

Dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico auxiliar do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro de 1988:

Candidato admitido:

Maria Emília Sou.

Candidato admitido condicionalmente:

Ng Chong Son. a)

Deve entregar, no prazo de dez dias, a contar da presente publicação, o documento que a seguir se indica:

a) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas; no caso de possuir apenas habilitações em chinês, deverá obter, junto da Direcção dos Serviços de Educação, documento comprovativo da equivalência ao 9.º ano de escolaridade obrigatória.

Quartel-General/F.S.Macau, aos 12 de Dezembro de 1988. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Pereira*, major de engenharia. — Os Vogais Efectivos, *Armando Manuel da Silva Aparício*, major de cavalaria — *Rui Trindade Doutel Guerra Ribeiro*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 495,50)

Do candidato admitido ao concurso para o preenchimento de uma vaga de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal do Comando das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 14 de Novembro de 1988:

Fernando José da Luz.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação da prova de conhecimentos terá lugar em 11 de Janeiro de 1989, às 9,30 horas, numa dependência do Quartel-General das F. S. M.

Quartel-General/F.S.Macau, aos 16 de Dezembro de 1988. — O Júri. — O Presidente, *Manuel António Apolinário*, major de artilharia. — Os Vogais Efectivos, *Manuel António Gerales*, major do SAM — *José Augusto do Quinteiro Vilela*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 368,30)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, é citado o guarda n.º 159 851, Ma Koi Weng, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1988. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 247,80)

Lista

De classificações finais dos candidatos aprovados nos concursos de promoção a chefe, abertos por avisos publicados nos *Boletins Oficiais* n.ºs 41 e 43, respectivamente, de 10 e 24 de Outubro de 1988, conjugados com o Despacho n.º 17/88, do Comandante das FSM, e com a Portaria n.º 146/88/M, de 12 de Setembro, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 35 e 37, respectivamente, de 29 de Agosto e de 12 de Setembro de 1988:

Quadro geral masculino:

Subchefe n.º 101 831, José Proença Branco	16,36
Subchefe n.º 102 831, Agostinho Abel dos Passos da Costa	15,94
Subchefe n.º 109 831, Humberto Manuel Ló Branco	15,30
Subchefe n.º 104 821, José Manuel Tavares Pedroso.	14,96
Subchefe n.º 103 821, Francisco Luís Gerês Pereira.	14,06
Subchefe n.º 105 831, Anísio Rodrigues Mok	13,81
Subchefe n.º 103 811, Álvaro Albano Maria Dias	13,75
Subchefe n.º 101 821, Francisco José de Paiva Ribeiro	13,58
Subchefe n.º 106 831, António Alberto Pereira	13,35
Subchefe n.º 104 831, Alberto Correia da Amada Isidro	13,01
Subchefe n.º 110 831, Custódio Ribeiro Maria Mourão	12,82
Subchefe n.º 112 831, Manuel de Sousa Martins	12,56
Subchefe n.º 111 831, João Fernando Babaroca	12,36
Subchefe n.º 106 751, Chan Peng Sam	12,24
Subchefe n.º 105 821, António Lourenço de Sousa Rodrigues	12,08
Subchefe n.º 107 831, Manuel Joãozinho dos Santos Almeida	11,16

Quadro geral feminino:

Subchefe n.º 107 740, Wong Choi Peng	15,48
Subchefe n.º 104 750, Maria Ferreira Sin	13,40
Subchefe n.º 112 790, Isabel Maria da Silva	12,94
Subchefe n.º 106 740, Sam I Ieng	10,11

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988. — O Comandante, interino, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, major de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 595,90)

CORPO DE BOMBEIROS

Lista de classificação

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a bombeiro-ajudante, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1988:

N.º	Nome	Valores	Classificação
402 821	Wong Nang Wai	14,50	1.º
401 831	Manuel António Quintal	14,41	2.º
403 791	Cheang Sio Hung	13,83	3.º
417 811	Chang Kong Chio	13,75	4.º
407 771	Lao Kin In	13,66	5.º
410 781	Tam Sio Un	13,66	6.º
411 811	Chao Tak Kong	13,66	7.º
400 831	Ernesto Manuel Sales	13,66	8.º
402 831	Chou Chi Vai	13,66	9.º
409 781	Chan U Kei	13,50	10.º
444 831	Chan Nam	13,50	11.º
401 821	Kuong Pio Cheong	13,08	12.º
434 831	Lam Sio Hong ou Lin Chin Hong	13,05	13.º (a)
411 781	Chau Peng Cheong	13,00	14.º
423 831	Wu Man Hón	13,00	15.º
404 791	Ch'oi Iong Kan	12,83	16.º
403 851	Cou Iu Tong	12,83	17.º
418 821	Chong Sio Fai	12,66	18.º
412 851	Hoi Sio Iong	12,50	19.º
451 831	Chiu Kin Chong	12,33	20.º
404 841	Alexandre Maria da Conceição	12,33	21.º
429 811	Fong Veng Chao	12,25	22.º
406 821	Ché Io Kuong	12,08	23.º
442 831	Chou Chi Man	12,08	24.º
435 831	Lei Sio Meng	12,00	25.º
405 811	Ng U Meng	11,75	26.º
409 841	Chiang Kin Wai	11,66	27.º
418 841	Má Kuong Meng	11,58	28.º
416 821	Lei Chi Cheong	11,33	29.º
412 831	Lei Vai Lón	11,33	30.º
438 831	Ká Kuai Chun	11,33	31.º
460 831	Lau Vai Kit	11,33	32.º
405 851	U Kuok Weng	11,33	33.º
423 821	Choi Seng ou Tu Seng	10,83	34.º
400 851	Loi Ieng Hou	10,41	35.º
414 841	Lei Tai Wai	10,16	36.º
419 811	Alexandre Herculano Lopes	10,00	37.º

Ficaram reprovados: onze candidatos.

(a) Nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Promoções das F. S. M., aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 7 de Dezembro de 1988).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1988. — O Comandante, substituto, *Feliciano Maria da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 843,60)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista de classificação

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de um lugar vago de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Diretoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1988:

- | | |
|--|--------------|
| 1.º Carlos Alberto Mendes Machado Mendonça | 7,27 valores |
| 2.º Ung Lai Cheng | 7,20 valores |
| 3.º João de Almeida | 6,87 valores |
| 4.º Teresa Lam | 6,65 valores |
| 5.º Leong Hong Kei | 6,60 valores |
| 6.º Au Choi Fan | 5,22 valores |

Reprovado: 1 candidato.

Faltaram: 2 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 21 de Dezembro de 1988).

Diretoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1988. — O Juri. — Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector, substituto. — Vogais, *Nelson Ferreira Magalhães de Sousa*, chefe de brigada — *Delana Diana Dias*, chefe de secretaria, substituto.

(Custo desta publicação \$ 448,60)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Aviso

Concurso restrito para o Bairro Social de Mong-Há

Nos termos dos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, avisa-se que se encontra afixada, junto ao Núcleo de Atendimento e Coordenação Local da Freguesia de Fátima, Torre B, r/c, Tamagnini Barbosa, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso restrito aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 27 de Setembro de 1988.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente, *José Manuel Dutra Viegas Rosado*.

(Custo desta publicação \$ 287,90)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Lista

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, do único candidato admitido ao concurso comum de acesso e documental para o preen-

chimento do lugar de assistente técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1988:

Fernando Augusto de Jesus Nascimento 9 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 20 de Dezembro de 1988).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1988. — O Presidente do Juri, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*, director dos Serviços. — O Vogal Efectivo, *Arménio Antunes Belo da Silva*, subdirector — O Vogal Suplente, *Carlos Alberto Roldão Lopes*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 368,30)

INSTITUTO EMISSOR DE MACAU

Aviso n.º 1/89 — IEM

Assunto: Limites para certas operações de crédito

As alíneas a) e c) do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, remetem para limites específicos, a fixar pelo IEM, o montante de crédito a uma só entidade, em certos tipos de operações.

Em conformidade estabelece-se o seguinte:

1. Os limites de crédito para o conjunto das operações abrangidas pelas alíneas a) e c) do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, ficam sujeitos ao limite máximo, independente e não cumulativo com os limites do artigo 78.º, de 40% do capital social realizado, ou do capital afecto, adicionado dos fundos de reserva e deduzido de eventuais prejuízos acumulados.

2. As remessas documentárias dadas em caução do crédito, nos termos da alínea a) do artigo 80.º, conterão obrigatoriamente prova da efectiva expedição das mercadorias e o título representativo da propriedade das mesmas.

3. Considera-se prejudicial da qualificação de «entidades de reconhecido crédito», referida na alínea a) do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, a existência, no momento da concessão e na própria instituição mutuante, de informações sobre crédito mal parado e uso repetido de cheques sem provisão da responsabilidade dos mutuários, bem como de informações comerciais ou bancárias desfavoráveis que indiciem a sua falta de solidez económico-financeira.

4. Por «transacções de mercadorias de interesse para a economia do Território» referidas na alínea c) do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, entendem-se apenas as exportações de mercadorias originadas em Macau ou aqui transformadas, bem como as importações de bens com destino a processos produtivos visando a exportação, e, ainda, as importações de bens de equipamento.

5. Este aviso produz efeitos a partir da data da publicação, devendo os bancos que se encontrem em excesso ao limite

agora fixado promover a sua adequação no prazo de um ano, com ajustamentos trimestrais mínimos de 25% do desenquadramento existente.

Instituto Emissor, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988.
— O Conselho de Administração, *Manuel Alcindo Antunes Frasilho* — *Jorge Manuel de Carvalho Pereira* — *Vitor Augusto Brinquete Bento*.

(Custa desta publicação \$ 656,20)

Aviso n.º 2/89 — IEM

Assunto: Limites para operações interbancárias

A alínea b) do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, atribui ao IEM a competência para fixar os limites específicos para as «operações com outros bancos».

Sendo o mercado interbancário essencial para a eficiente prossecução da actividade bancária em geral, não deve uma regulamentação muito apertada dificultar desnecessariamente esses objectivos. Por outro lado e porque os diversos bancos com que os estabelecimentos bancários de Macau podem teoricamente contratar comportam diferentes graus de risco, torna-se difícil a uniformização deste num único padrão, ou mesmo a determinação de escalões.

Em conformidade, estabelece-se o seguinte:

1. As transacções com outros bancos efectuadas por bancos comerciais sediados em Macau, ou por sucursais aqui estabelecidas de bancos sediados no exterior, não estão sujeitas a qualquer limite quantitativo.

2. No entanto, os bancos e sucursais referidos no número anterior deverão reportar mensalmente ao IEM, até ao dia 8 de cada mês e com referência ao fim do mês precedente, os

saldos de todas as aplicações em bancos no exterior que, por cada um destes ou pelo conjunto dos vários bancos pertencentes ao mesmo grupo, excedam o montante do capital social realizado, ou do capital afecto, e fundos de reserva, deduzidos de eventuais prejuízos acumulados.

3. Salvo determinação casuística do IEM, o disposto no número precedente não se aplica às transacções entre estabelecimentos locais de bancos sediados no exterior e as respectivas sedes ou outros estabelecimentos do mesmo banco que não tenham personalidade jurídica autónoma.

4. A expressão «aplicações», mencionada no n.º 2 deste aviso, é entendida como abrangendo a aplicação de fundos e a assunção de responsabilidades por qualquer meio, nomeadamente por caução, fiança, aval ou outra garantia.

5. A expressão «com outros bancos», referida na alínea b) do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, é entendida como incluindo apenas as instituições de crédito que, pertencendo ou não ao mesmo grupo, têm personalidade jurídica diferente da instituição mutuante e que, em Macau ou no exterior, detêm uma licença para operar como bancos e como tal são supervisionadas pelas respectivas autoridades monetárias.

6. A expressão «mesmo grupo», usada no n.º 2 deste aviso, deve ser entendida no sentido previsto nos n.ºs 2., 3. e 4. do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, (Lei bancária).

7. Este aviso produz efeitos a partir da data da publicação.

Instituto Emissor, em Macau, aos 27 de Dezembro de 1988.
— O Conselho de Administração, *Manuel Alcindo Antunes Frasilho* — *Jorge Manuel de Carvalho Pereira* — *Vitor Augusto Brinquete Bento*.

(Custa desta publicação \$ 763,30)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

**Lavandaria
Wah Keong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Dezembro de 1988, a fls. 20 do livro de notas n.º 355-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau: Hui Tak Yuen Joseph; Hui Pui Kwan Jennifer; Hui Yuk Ying Patricia; e Hui Tai Loi, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Lavandaria Wah Keong, Limitada»,

em chinês «Wa Keong Kon Sai Iao Han Cong Si», e, em inglês «Wa Keong Dry Cleaners and Laundry Company Limited», e tem a sua sede na Rua dos Mercadores, 92, r/c, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é a exploração da actividade de lavandaria, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa e sete mil patacas, subscrita por Hui Tak Yuen Joseph; e

Três de mil patacas, subscritas por Hui Pui Kwan Jennifer; Hui Yuk Ying Patricia e Hui Tai Loi.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio

Hui Tak Yuen Joseph, desde já, nomeado gerente por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. O gerente, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terá ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Quatro. O gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.
(Custo desta publicação \$ 1 004,30)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Lee Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Novembro

de 1988, lavrada a folhas 76 verso do livro de notas para escrituras diversas 26-E, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e o parágrafo quinto do artigo sexto, do pacto social da referida sociedade, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Se To Kwok Kwong;

b) Duas quotas de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes aos sócios Lei Kai Hong e Kwan Chu Fai; e

c) Uma quota de dez mil patacas, pertencente ao sócio Tong Kuok Wa.

Artigo sexto

Parágrafo quinto

São, desde já, nomeados gerente Lei Kai Hong, e subgerentes Se To Kwok Kwong e Kwan Chu Fai, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos treze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Gerales*.

(Custo desta publicação \$ 508,90)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

ACL — Ásia Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Dezembro de 1988, lavrada a folhas 41 do livro de notas para escrituras diversas 29-F, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da referida sociedade, o

qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, pertencente a Ilídio António de Ayala Serôdio; e

b) Uma quota de novecentas e cinquenta mil patacas, pertencente a «Dune International S. A.».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Gerales*.

(Custo desta publicação \$ 388,40)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Fomento Predial Partin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas cinquenta e quatro verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e nove-F, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e Fomento Predial Partin, Limitada», em inglês «Partin Construction and Real Estate Company, Limited» e, em chinês «Par Tin Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua da Alegria, número onze-B, encontrando-se as contas encerradas a partir da data da escritura da dissolução.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezanove de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Gerales*.

(Custo desta publicação \$ 314,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas Heng Ip (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, lavrada a folhas vinte e três verso, do livro de notas para escrituras diversas vinte e um-H, deste Cartório, foi recificado o pacto social da referida sociedade, nomeadamente nos seus artigos quarto e sétimo, no sentido de passar a constar que, onde se lê:

«Empresa Comercial Tung Mao, Limitada»

deve ler-se:

«Empresa Comercial Tung Mou, Limitada».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e um de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro de Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 314,70)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Empresa Comercial Heong Weng, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, celebrada neste Cartório a folhas oitenta e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e vinte e dois-C, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa Comercial Heong Weng, Limitada», e em chinês «Heong Weng Tau Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, número cento e três, freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau,

podendo a sociedade mudar de sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria, e, em especial, a actividade de pendorista.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Leung Ding Wah;
- b) Uma quota de onze mil patacas, subscrita pelo sócio Fung Hung Hai;
- c) Uma quota de nove mil patacas, subscrita pelo sócio Chan King Lau;
- d) Uma quota de sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Koo Kwok Hoi;
- e) Uma quota de cinco mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chiu Kai Wah; e
- f) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Lou Hin.

Parágrafo único

O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

Artigo quinto

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pertencem aos sócios, que ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio, Leung Ding Wah, e gerentes os sócios,

Fung Hung Hai, Chan King Lau, Koo Kwok Hoi e Chiu Kai Wah.

Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência poderão delegar todos ou parte dos seus poderes em um ou mais mandatários, nos termos da lei.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, hipotecar, onerar e trocar quaisquer valores, direitos ou bens imóveis da sociedade;
- b) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais; e
- c) Adquirir, por qualquer modo, valores, direitos ou bens móveis e imóveis.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 272,10)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Companhia de Desenvolvimento de Importação e Exportação Meng San, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, celebrada neste Cartório a folhas duas verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e vinte e três-C, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento de Importação e Exportação Meng San, Limitada», em chinês «Meng San Mao Iek Fat Chin Iao Han Cong Si», e, em inglês «Meng San Import and Export Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número setenta e cinco, edifício comercial «Si Toi», décimo quinto andar, apartamento mil quinhentos e três.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação de mercadorias, podendo explorar qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discrimi-

nadas:

Liu Gengwen, uma quota de quarenta mil patacas;

Guan Hengfang, uma quota de vinte mil patacas;

Xian Yerong, uma quota de trinta mil patacas; e

Dai Suixi, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a sua alienação a estranhos depende do consentimento da sociedade a qual terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por quatro gerentes, divididos em dois grupos, sendo dois do grupo «A» e dois do grupo «B».

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, sendo um de cada grupo.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes do grupo «A», os sócios Liu Gengwen e Guan Hengfang; e do grupo «B», os sócios Xian Yerong e Dai Suixi.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 057,90)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Agência Comercial Lei Hoi Tung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito, celebrada neste Cartório, a folhas quarenta e cinco e seguintes do livro de notas número trezentos e vinte e um-C, a Companhia de Fomento Imobiliário Nam Tung, Limitada, cedeu a quota de duzentas e cinquenta e sete mil, duzentas e cinquenta patacas à Companhia de Investimento Desenvolvimento Zhu Kuan, Limitada, e, em consequência dessa cessão, foram alterados os artigos quarto, sexto e seus parágrafos, do pacto da sociedade com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de dólares de Hong Kong, equivalentes, para efeitos fiscais, a um milhão e vinte e nove mil patacas, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) Uma quota de quinhentos mil dólares de Hong Kong, subscrita pela «Empresa Comercial Zhu Kuan, Limitada»;

b) Uma quota de duzentos e cinquenta mil dólares de Hong Kong, subscrita por Lao Hin Chun; e

c) Uma quota de duzentos e cinquenta mil dólares de Hong Kong, subscrita pela «Companhia de Investimento Desenvolvimento Zhu Kuan, Limitada».

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo sexto

A administração da sociedade pertence a uma gerência, composta de um gerente-geral e dois ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral, que podem ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por dois dos gerentes, conjuntamente.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

É, desde já, nomeada a gerência da sociedade, a qual é composta por:

Gerente-geral:

Choi Kuong Seng, acima identificado;

Gerentes:

Lao Hin Chun, já acima identificado;

Liu Tiejun, casado, natural de Guangdong, China, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 5, edifício «Mei Lei Kok», 3.º andar, H;

Ip Kam San, casado, natural de Chu Hoi, China;

Chan Ip Ngong, aliás Chen Yeang, casado, natural de Nam Hoi, China;

Gan Shao Wei, casado, natural de Guangdong, China; e

Liang Jin Zhao, casado, natural de Guangdong, China, todos os últimos quatro, residentes em Macau, na Rua de António Basto, n.º 16, edifício «I Cheong», 6.º andar, A.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — A Ajudante, *Maria Isabel O. Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 924,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Complexo Escolar de Macau

Certifico que a fotocópia parcial apenas a este certificado está conforme o original e foi extraída neste Cartório da escritura lavrada a folhas trinta e dois verso do livro de notas para escrituras diversas vinte e um-H, outorgada em catorze de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito e ocupa quatro folhas autenticadas com selo branco e por mim rubricadas.

Que, na parte não fotocopiada, não há nada que amplie, restrinja ou modifique o conteúdo fotocopiado.

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objectivos

Artigo primeiro

(Denominação e sede)

1. A «Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Complexo Escolar de Macau», em chinês «Ou Mun Chông Hap Thai Hoc Hau Ká Tcheong Híp Vui», abreviadamente designada por «APCEM», é uma pessoa colectiva que se rege pelos presentes estatutos e pelas normas do direito civil aplicáveis.

2. A sede da APCEM é em Macau, no edifício do Complexo Escolar, na Rua Luís Gonzaga Gomes, podendo também funcionar noutro local, no caso de necessidade ou conveniência reconhecida pela Direcção.

Artigo segundo

(Objectivos)

A APCEM visa, em geral, o acompanhamento do ensino e educação ministrados aos alunos do Complexo Escolar de Macau, nomeadamente:

a) Promover o convívio entre os pais e encarregados de educação com vista à discussão aberta dos problemas respeitantes aos alunos do Complexo Escolar;

b) Representar os pais e encarregados de educação nos contactos com as autoridades do Território e órgãos responsáveis do Complexo Escolar;

c) Colaborar com as autoridades e órgãos responsáveis do Complexo Escolar na procura de soluções para os problemas que afectem a qualidade do ensino e o normal funcionamento da vida escolar, accionando as medidas consideradas necessárias para a sua resolução.

CAPÍTULO II

Sócios, seus direitos e obrigações

Artigo terceiro

(Sócios, admissão)

Os sócios da APCEM classificam-se em ordinários e honorários:

a) São sócios ordinários os pais e encarregados de educação dos alunos do Complexo Escolar de Macau, que, por escrito, declarem querer aderir à Associação;

b) São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que, tendo colaborado, por qualquer meio, com a Associação na prossecução dos seus objectivos, sejam declarados merecedores de tal distinção pela Assembleia Geral.

Artigo quarto

(Direitos)

Constituem direitos dos sócios ordinários:

a) Eleger e ser eleitos para qualquer cargo dos órgãos da APCEM, à excepção da Direcção para a qual só podem ser eleitos sócios que não pertençam a qualquer órgão de gestão do Complexo Escolar;

b) Apresentar à Direcção, por escrito, as situações, sugestões e críticas que entendam de interesse para os objectivos da Associação;

c) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

d) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos estatutos.

*Artigo quinto***(Deveres)**

São deveres dos sócios ordinários:

a) Cumprir os estatutos da APCEM, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção;

b) Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para que forem eleitos e as tarefas que lhes forem distribuídas;

c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para a defesa e prestígio da APCEM;

d) Colaborar nas acções e iniciativas

anunciadas pela Direcção;

e) Pagar a jóia e as quotas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldês*.

(Custo desta publicação \$ 1 278,80)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTES NÚMEROS \$ 27,20

正毫二元七十二銀價張本